

A PRÁTICA DA PISTOLAGEM NOS CONFLITOS DE TERRA NO SUL E NO SUDESTE DO PARÁ (1980-1995)

THE PRACTICE OF GUNMEN IN LAND CONFLICTS IN SOUTH AND SOUTHEAST OF PARÁ (1980-1995)

Airton dos Reis Pereira

Universidade do Estado do Pará (UEPA)

Correspondência:

Universidade do Estado do Pará, Campus de Marabá
Av. Hiléia, s/n – Agrópolis do INCRA – Amapá – Cidade Nova.
Marabá – PA – Brasil – CEP: 68502-100
E-mail: airton@uepa.br

Resumo

Este artigo analisa a prática da pistolagem nos conflitos terra no sul e no sudeste do Pará, na Amazônia Oriental, tomando como caso o envolvimento de Sebastião Pereira Dias, o Sebastião da Teresona, nos assassinatos de trabalhadores rurais. Este homem coordenava um grupo com mais de trinta membros que trabalhava para proprietários de terra. Mas a atuação de pistoleiros nas disputas por terra nessa parte do território amazônico provavelmente teria sido pouco eficiente se não tivesse encontrado suporte nas ações de muitos agentes do Estado.

Palavras-chave: Conflitos de terra; violência; pistolagem.

Abstract

This article analyzes the practice of gunmen in conflicts land in the south and southeast of Pará, in the eastern Amazon, taking case the involvement of Sebastian Pereira Dias, the Sebastião da Teresona, in the murders of rural workers. This man coordinating a group of more than thirty members working for landowners. However, the action of gunmen in land disputes in this part of the Amazon territory would probably have been efficiently if it had not found support in the actions of many state officials.

Keywords: Land conflicts; violence; gunmen.

A problemática da violência em decorrência dos conflitos por terra na Amazônia brasileira, periodicamente, chega às manchetes de jornais e da televisão, sobretudo com notícias de assassinatos de lideranças de trabalhadores rurais e de defensores de direitos humanos. Algumas delas conhecidas nacional e internacionalmente como Chico Mendes, Padre Josimo Tavares, Expedito Ribeiro de Souza, Irmã Dorothy Stang entre outros. Esses casos têm trazido a público o envolvimento de pistoleiros em assassinatos no campo. O caso mais recente, que alcançou repercussão nacional, foi o assassinato de José Claudio Ribeiro da Silva e de Maria do Espírito Santo da Silva, extrativistas e líderes dos trabalhadores rurais do Projeto Agroextrativista Praia Alta/Piranheira, em Nova Ipixuna, no sudeste do Pará. Os dois foram tocados e assassinados no dia 24 de maio de 2011, numa estrada vicinal quando passavam, de moto, por uma ponte de madeira quebrada, no referido assentamento. Os seus corpos foram arrastados e jogados à beira da estrada. Uma das orelhas de José Cláudio foi cortada e levada pelos pistoleiros.¹ Naquele local, ficaram expostos até a primeira metade da tarde daquele dia, aguardando a polícia para removê-los, ao passo que parentes e amigos os protegiam de animais e insetos. Enquanto isso, as pessoas que passavam pela estrada os viam ali no chão jogados, ensanguentados e desfalecidos sob a indignação, tristeza e aflição de trabalhadores, sindicalistas e agentes da pastoral da Igreja Católica.

Depois de cinquenta dias de investigações, a polícia prendeu o suposto mandante do crime e dois pistoleiros.² Para tanto, foi necessário o acompanhamento jurídico e muita pressão política por parte da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Pará (FETAGRI), da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e de entidades de direitos humanos. A causa do crime, segundo a Polícia Civil do Estado do Pará, teria sido a disputa por terras dentro do Assentamento Praia Alta/Piranheira. José Rodrigues Moreira havia, com auxílio de alguns agentes da Polícia Civil de Nova Ipixuna, expulsado três famílias de trabalhadores rurais, queimado as suas casas e apoderado de suas terras. José Claudio e Maria do Espírito Santo, durante muito tempo, já ameaçados de morte, denunciaram o fato ao Ministério Público Federal, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e à Polícia Federal (PF) e apoiaram a volta dos trabalhadores rurais expulsos para suas terras. Essas foram, segundo a polícia, as principais causas de suas mortes.

A maneira como essas duas lideranças foram mortas apresenta, de certa forma, como diversos pistoleiros têm agido nos assassinatos de trabalhadores rurais, advogados, políticos e lideranças sindicais e religiosas pelo Brasil, principalmente,

¹ CNBB-N2. *Nota* sobre assassinatos de José Claudio e Maria do Espírito Santo, Belém (PA), 25/05/11; DISPUTA por lotes matou ambientalistas. Belém, *O Liberal*, 21 jul. 2011, polícia, p. 5; “Polícia dá nome aos assassinos do casal”. Belém, *O Liberal*, 20 jul. 2011, Cidades, p. 5; “Polícia prende o 3º acusado pela morte de extrativistas”. Belém, *O Liberal*, 23 set. 2011, Cidades, p. 4; “Três acusados de assassinar extrativistas vão a júri popular”. Belém, *O Liberal*, 07 mar. 2012, Caderno Polícia, p. 1.

² José Rodrigues Moreira é acusado de ser o mandante do crime. Já Lindonjonson Silva Rocha (irmão de José Rodrigues Moreira) e Alberto Lopes do Nascimento são acusados pela execução do casal.

nessa parte do território amazônico que tem aparecido no cenário nacional, e até internacional, como uma das áreas de maior tensão social em virtude das disputas por terras.

O objetivo deste artigo é, justamente, refletir sobre a prática da pistolagem nos conflitos de terra, no sul e no sudeste paraense, na Amazônia Oriental, tomando como caso o envolvimento de Sebastião Pereira Dias, o Sebastião da Teresona nos assassinatos de trabalhadores rurais, procurando explicar que, em quase todos os casos de assassinatos, não há somente a figura do executor (pistoleiro, contratado – o autor material), mas também do mandante do crime (contratante – o autor intelectual) e da vítima (quase sempre trabalhadores rurais, lideranças sindicais, advogados ou religiosos).³ Mas, há casos em que aparece uma terceira pessoa, o intermediário, que faz o contato e negocia o contrato com o pistoleiro. Contudo, não se pode deixar de levar em consideração que a atuação de pistoleiros nos conflitos por terra, na Amazônia brasileira, às vezes contou com a colaboração e, em certos momentos, com a participação de membros dos aparelhos de repressão do Estado, do judiciário e de certas instituições, como o INCRA e Institutos de Terras dos Estados. Nomes de delegados e de investigadores da Polícia Civil, de soldados da Polícia Militar (PM), de juízes e de funcionários do INCRA foram, em diversas ocasiões, apontados pelos seus envolvimento com jagunços e grandes proprietários rurais, atuando na realização de despejos ilegais e violentos, na aterrorização de comunidades de posseiros e de sem-terra e até em assassinatos de trabalhadores. Outras vezes, têm sido acusados por serem omissos e negligentes no registro das violências, na apuração dos crimes, na prisão e condenação dos criminosos. Essa prática pode ser percebida também quando se verifica que poucos presos e condenados pelos crimes decorrentes dos conflitos de terra ficaram na prisão.

A prática da pistolagem e o quadro de violência na qual ela se insere

Para Max Weber, o Estado moderno ao longo de sua constituição tirou das variadas instituições o uso da força física, tornando-se “a única fonte do ‘direito’ de usar a violência”.⁴ Quer dizer, o Estado com base em dispositivos legais consensualmente acordados veio a ser aquele que passou a deter na sociedade o uso legítimo da força e da violência para, de certa forma, acabar com os privilégios de minorias em favor do bem-estar da sociedade. É ele que autoriza prender, condenar, controlar

³ BARREIRA, César. *Crimes por encomenda: violência e pistolagem no cenário brasileiro*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1998; CAVALCANTE, Peregrina. *Como se fabrica um pistoleiro*. São Paulo: A Girafa, 2003; LOUREIRO, Violeta Refkalefsky. *Estado, bandidos e heróis: utopia e luta na Amazônia*. 2. ed. Belém: Cejup, 2001; GUIMARÃES, Ed Carlos. *A violência desnuda: justiça penal e pistolagem no Pará*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Pará. Belém, 2010.

⁴ WEBER, Max. *Ensaio de sociologia*. Organização e Introdução de H.H Gerth e C.Wright Mills. 5. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1982, p. 98.

instituições e pessoas etc. Aquele que tem o “monopólio do uso legítimo da força física dentro de um determinado território”.⁵

No sul e sudeste do Pará, as ações dos trabalhadores rurais pela posse da terra, nos últimos anos da ditadura-civil militar e todo o período da Nova República, em certos momentos com assessoria de membros da Igreja Católica e, às vezes, com apoio dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais (STRs), eram entendidas pelos proprietários rurais e pelas autoridades civis e militares como subversões e/ou ações comunistas no campo. A tendência das autoridades civis e militares foi de secundar os grandes proprietários, partindo da concepção de que estes seriam os guardiões da ordem social e política vigente. Ou seja, uso da força física foi capturado pela esfera privada.⁶

Olhando por esse ponto de vista, diferentemente das análises de Max Weber apontadas acima, não é sem sentido o que Norbert Elias⁷ discorre sobre o monopólio da força física no interior das organizações estatais quando afirma que enquanto invenção social é fundamentalmente bifronte. Segundo ele, “[...] tal como a invenção da metalurgia acarretou grande progresso na agricultura e na guerra; tal como a energia atômica pôde ter um uso pacífico como fonte energética e ser uma arma terrível, também as invenções sociais são bifrontes”.⁸ Ou seja, o monopólio da violência estatal pode ser capturado por certos grupos para garantir seus interesses. Afirma Elias: “Dos faraós às ditaduras do presente, o controle sobre o monopólio da força tem sido usado por pequenos grupos estabelecidos como decisiva fonte de poder para garantir seus próprios interesses [...]”.⁹

Os proprietários e empresários rurais desta parte do território amazônico para manter sob os seus domínios grandes extensões de terras, em vários momentos com o apoio de instituições do Estado, passaram a recorrer às suas milícias armadas e eliminar os seus inimigos potenciais, os posseiros. Se autoproclamavam como aqueles que, sob a grande propriedade privada da terra, eram capazes de promover o desenvolvimento do País.¹⁰ É nesse contexto que diversos trabalhadores rurais e lideranças sindicais e religiosas foram assassinados.

⁵ WEBER, Max. *Ensaio de sociologia*. *Op. cit.*, p. 98.

⁶ PEREIRA, Airton dos Reis. *A luta pela terra no sul e sudeste do Pará. Migrações, conflitos e violência no campo*. 2013. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2013, especialmente o capítulo 4, “Apropriação da memória da Guerrilha do Araguaia: disputas por terras e violências”

⁷ ELIAS, Norbert. *Os alemães: a luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

⁸ ELIAS, Norbert. *Op. cit.*, p. 162.

⁹ *Idem*.

¹⁰ PETIT, Pere; PEREIRA, Airton dos Reis; PESSÔA, Fábio Tadeu de Melo. Camponeses, fazendeiros e a Teologia da Libertação na luta pela terra no sul e no sudeste do estado do Pará: 1960-1990. *Tempos Históricos*, v. 18, 2. Semestre de 2014, p. 337-365; GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz. Violência e trabalho na Amazônia: narrativa historiográfica. *Revista Territórios & Fronteiras*, Cuiabá, v. 7, n. 1, abr., 2014.

Conforme apontam os dados da CPT do Pará,¹¹ o maior número de assassinatos de trabalhadores rurais, religiosos e advogados registrados no sul e sudeste paraense ocorreu na década de 1980, que acumulou uma cifra de 349 mortes. Os anos compreendidos entre 1983 e 1987 são avaliados como os mais violentos dessa década. Estes cinco anos abrigaram 245 assassinatos, com destaque para o ano de 1985, que, sozinho, contabilizou 108 mortes. Esses dados permitem verificar que o maior número de assassinatos em razão dos conflitos agrários, no sul e sudeste do Pará, se deu quando a problemática em torno da posse e do uso da terra se avolumou durante os últimos anos do período da ditadura civil-militar e no espaço de tempo da Nova República, quando as ocupações de terra, por parte dos trabalhadores rurais, e os debates sobre a reforma agrária se intensificaram no cenário nacional, com ênfase para o período compreendido entre o lançamento do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e o encerramento dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte.

Foi durante esse período que Sebastião Pereira Dias, o Sebastião da Teresona, um dos pistoleiros mais conhecidos e, talvez, um dos mais temidos, atuou no sul e sudeste do Pará. Durante esse tempo contou com o auxílio de pessoas que faziam parte das instituições do Estado. “Ele não tinha remorso, arrependimento por nenhum dos crimes que cometeu [...]. Quando ele chegava às casas daqueles que trabalhavam para fazendeiros aqui da região, era o rei que chegava. Tinha que ser tratado de forma diferente porque era o pistoleiro dos fulanos, então tinha que tratar com jeito” conta Francisco de Assis Soledade, o D’Assis, ex-presidente do STR de São Domingos do Araguaia e atual Diretor da FETAGRI.¹² Sebastião da Teresona atuava também no norte do estado de Goiás (hoje estado do Tocantins) e no sul do Maranhão. Era um homem miúdo. Nasceu no Piauí, em 1948. Morreu na Penitenciária Estadual Governador Fernando Guilhon, em Americano (PA), em 14 de junho de 1995 com apenas 47 anos. Segundo Silvestre de Jesus Ferreira, na época Corregedor Geral da Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça do Pará, em ofício aos promotores de Justiça do Fórum Criminal da Comarca de Marabá, Sebastião da Teresona teria sido “abatido a estocadas por companheiros de cárceres, no curso da rebelião”.¹³ Para a Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH) e para a Comissão Pastoral da Terra (CPT), a sua morte provavelmente teria sido encomendada uma vez que o réu havia admitido, perante à justiça, que recebera ordens de influentes proprietários e empresários rurais para executar trabalhadores rurais.¹⁴ Nos depoimentos que prestou à juíza da Comarca de Marabá, Dra. Ezilda das Chapas Pastana Mutran, afirmou que, a mando de inúmeros proprietários rurais do sul

¹¹ CPT. *Assassinatos no campo, estado do Pará* (1964-2014). Marabá, 2015 (Lista atualizada em 2015).

¹² Francisco Assis Soledade, atual diretor da FETAGRI/PA. Entrevista de uma hora e cinquenta e quatro minutos concedida ao autor em 03 ago. 2011, na cidade de Marabá.

¹³ Corregedoria Geral Penitenciária. Ofício nº 067/95, de 07 ago. 1995. Destaques no original.

¹⁴ Processo Criminal nº 043/91, vol. III, fls. 780 (Caso da Chacina do Castanhal Ubá).

e do sudeste paraense, entre eles alguns da família Mutran, expulsou e assassinou trabalhadores rurais que haviam ocupado grandes imóveis destinados à exploração da castanha-do-pará e/ou à criação de gado bovino.¹⁵

Assim como milhares de pessoas pobres do Nordeste, Teresona pegou a estrada rumo à Amazônia. Percorreu o sul do Maranhão antes de chegar ao estado do Pará. Negro de 1,60 metro de altura, grandes bigodes, sorriso largo e muito ouro nos dentes. Era um homem de olhar baixo e tímido. Pai de cinco filhos. Quatro com Teresa, sua primeira esposa, e sua filha mais nova com Amélia, sua última companheira. Sebastião tinha o dedo médio da mão direita decepado e cicatriz de um corte no braço direito, heranças de esfregas com posseiros. Era considerado rápido no gatilho.

Há controvérsia quanto ao seu apelido “Teresona”. Para uns, esse apelido veio de sua mãe, para outros do nome de sua primeira esposa chamada Teresa. O próprio Sebastião Pereira Dias, em uma entrevista ao documentário de Jorge Bodanzky e Helena Salen,¹⁶ *Igreja dos Oprimidos*, em 1986, diz: “Me chamo Sebastião da Teresona porque primeira mulher minha chamava Teresa. Então é o seguinte, ela era um mulherão e por causa dela ser um mulherão chamava ela de Teresona. E por causa de chamar ela de Teresona me chamo Sebastião da Teresona”. Residia em Marabá, na Travessa Santa Terezinha, 538, a poucos metros da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR), onde criava um filhote de veado, outro de caititu, um cachorro magro, um peru e três jabutis. Parece não ser coincidência o seu endereço ter algo com seu nome e sua arma preferida: “Terezinha” e as inscrições “38”, sem contar que onde residia ficava próximo da sede do STR. Era homem pobre de

¹⁵ Processo 043/91 (Vol. I, II e III). Ezilda das Chapas Pastana Mutran era esposa de Osvaldo Mutran Júnior, o Júnior do Vavá, filho do Osvaldo dos Reis Mutran, o Vavá Mutran. Júnior do Vavá além de fazendeiro, foi vereador pelo PMDB e PFL entre 1996 e 2005. Morreu com uma bala calibre 38 no crânio quando brincava de roleta russa em sua casa, em 2005. Os Mutran, além de proprietários de grandes extensões de terras, têm uma trajetória no cenário político-partidário no Pará e no município de Marabá. Nagib Mutran (UDN), patriarca da família, por exemplo, foi prefeito de Marabá (1958-1962) e deputado estadual (1962-1965). Osvaldo Mutran, o Vavá (ARENA/PDS), filho de Nagib e sogro da juíza Ezilda Pastana Mutran, foi deputado estadual por dois mandatos (1970-1974; 1990-1992). O outro filho de Nagib, Aziz Mutran Neto (ARENA/PDS) também foi deputado estadual (1978-1986). Maria Cristina Coimbra Mutran (PMDB), também da família, foi deputada estadual (1998-2002). Nagib Mutran Neto (PDC), filho de Vavá foi eleito prefeito de Marabá em 1988, mas cassado por improbidade administrativa. Voltou à sena em 2008 como vereador pelo PMDB. Anderson Mutran Júnior (PMDB) foi vereador entre 1992 e 1996. Guido Mutran (PDC), irmão de Vavá foi vereador entre 1988 e 1992. Já o seu filho Guido Mutran Júnior (PFL/PMDB) é vereador deste 1996, com mandato até 2016. Cf. BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral do Pará -TRE. *Resultado das eleições gerais no Pará (1945 a 2006)*. Belém: TRE-PA, 2008. IKEDA, Joyce Cardoso Olímpio. *Expansão do capital, luta de classes e poder local na Amazônia: um estudo sobre a composição do poder político no município de Marabá/Pará (1985-2012)*. Dissertação (Mestrado em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia) – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. Marabá, 2014. Cf. “Vereador morre brincando de roleta russa”. Belém, *O Liberal*, 16 nov. 2005.

¹⁶ BODANZKY, Jorge; SALEN, Helena. *Igreja dos oprimidos*. Direção de Jorge Bodanzky. Rio de Janeiro: Luiz Carlos Barreto Produções Cinematográficas, 1986.

letras. Mal sabia assinar o nome, mas quando foi preso pela polícia, colecionava jornais que tinham matérias sobre os crimes que praticara. Em meio aos jornais, um romance barato com o título “coleção de cadáveres”.¹⁷

Até a data em que foi a julgamento, em 1º de maio de 1991, em Belém, quando foi condenado a 30 anos de reclusão, respondia a processos por 36 homicídios no Pará e no Maranhão. Era acusado ainda por mais de 50 assassinatos de trabalhadores e com mais de cem ordens de fazendeiros para matar.¹⁸ A CPT do Pará tem uma lista com mais de 900 nomes de trabalhadores rurais assassinados no Pará, entre 1964 e 2014. Bastião ou Bastião, como era também conhecido, aparece como provável executor ou intermediário de vários desses homicídios. Ele foi preso e julgado em razão da morte do comerciante Menasses Viturbino da Silva e de seu filho Menasses Junior, 13 anos, ocorrida na Transcoqueiro, em Belém, em 04 de setembro de 1985,¹⁹ não pelos crimes de trabalhadores rurais, como o caso das Chacinas das fazendas Ubá, Surubim, Fortaleza entre outras. Bastião era “um coitado que só matou duas pessoas na vida, mas por acidente e outra em legítima defesa. Por pistolagem, querem fazer dele agora um supervilão” argumentou ao *Jornal do Brasil*, em 08 de dezembro de 1985, Dr. João Nunes seu advogado e advogado de diversos proprietários de terra.

Nesse território, a ação exercida por Sebastião da Teresona era também conhecida como “fiscal de fazenda”, denominação que os empresários e proprietários rurais apresentavam à justiça e à imprensa como forma de dizer que não contratavam pistoleiros, mas simplesmente empregados que zelavam das fazendas. Contudo, tratava-se de homens armados que percorriam as fazendas para “fiscalizar” peões e seus trabalhos como na cata da castanha-do-pará, na derrubada da floresta para fazer pastagem para o gado bovino ou no desbaste de juquirá. Mas esse trabalho era efetivado, principalmente, para expulsar ou assassinar posseiros, homens indesejáveis às suas terras. As fazendas com mais de mil hectares, normalmente, dispunham de “fiscais” para garantir a manutenção das terras, muitas vezes apropriadas de forma ilegal. Eram grupos armados que protegiam os limites dos imóveis, expulsavam ou assassinavam posseiros, vigiavam ou liquidavam peões endividados ou considerados fujões. Quem entregasse uma fazenda para o Bastião cuidar podia ficar descansado. Seus homens faziam, primeiramente, um trabalho de espionagem, procurando identificar os organizadores dos posseiros, quais eram os elementos considerados perigosos entre eles, os parentes próximos desses homens tidos por perigosos, os advogados que defendiam os interesses dos posseiros, etc. Um desses levantamentos está no relatório de um dos informantes de Teresona sobre o Castanhal Tabocão, de Alzira Mutran,

¹⁷ “Bastião, campeão de cadáveres”. Rio de Janeiro, *Jornal do Brasil*, 08 dez. 1985.

¹⁸ “Hermes apronta confusão com Sebastião da Terezona”. Rio de Janeiro, *Jornal do Brasil*, 17 jan. 1988.

¹⁹ Eliezer da Silva, filho de Menasses Viturbino e irmão de Menasses Junior, escapou gravemente ferido.

encontrado em sua casa pela polícia, em outubro de 1987, cuja cópia se encontra no arquivo da CPT, na cidade de Xinguara (PA).

Nos depoimentos que concedeu à justiça, em 1987, Teresona admitiu que coordenava alguns grupos de “fiscais” em diversas fazendas do sul e sudeste do Pará além de exercer atividades como empreiteiro. No depoimento concedido à Dra. Ezilda das Chagas Pastana Mutran, juíza de Marabá, em 02/02/1987, por exemplo, disse que tomava conta de várias propriedades, entre elas as fazendas Tona, de Salim e Carlos Chamié (proprietários da Companhia Indústria do Brasil - CIB); Pau Preto, de Aziz Mutran; Vira Cebo, de Osvaldo Mutran; e Surubim, de João Almeida. Disse que na Vira Cebo

realizava empreitadas de juquirá; que na fazenda Surubim era responsável por cento e vinte alqueires de derrubada;²⁰ que lá existiam seis fiscais que recebiam ordem de João Almeida [...]; que na fazenda Pau Preto, de propriedade de Aziz Mutran recebia ordem expressas para retirar posseiros, se não saíssem por bem era para matá-los; que nessa fazenda morreram posseiros [...]; que na fazenda Tona de propriedade de Salim e Carlos Chamié as ordens em relação aos posseiros eram as mesmas, que se não fossem retirados por bem era para matá-los; que houve dois homicídios e que nessa época o interrogado era gerente há dois meses; que quem comprava armamento e rancho para os fiscais da fazenda Tona era o Chico que trabalha na CIB [...]; que Dr. Salim mandava dinheiro para o acusado [quando se escondia] na cidade de Imperatriz (MA) para que ele ficasse calado”.²¹

Quer dizer, ser “fiscal de fazenda” incluía ainda as atividades de empreiteiro ou gerente, mesmo que esporadicamente. Sebastião era um exímio “empreiteiro”, que incorpora a figura do “gato”,²² encontrada na farta literatura sobre a prática análoga à de escravidão.²³ Enquanto vigiava uma fazenda, às vezes, sub-empregava a

²⁰ 120 alqueires correspondem a 580,80 hectares ou a 5,80 quilômetros quadrados.

²¹ “Termo de declaração que presta Sebastião Pereira Dias”. In: Processo Criminal nº043/91, v. I, fls.160.

²² Trata-se do empreiteiro que alicia e contrata verbalmente trabalhadores para fazer uma série de serviços para os fazendeiros como a derrubada da floresta nativa, na formação de pastagens para o gado bovino; desbaste de juquirá; semeadura de sementes de capim; confecção de cerca de arame; etc. Para convencer os trabalhadores, o “gato”, normalmente, se apresenta como portador de excelentes oportunidades de trabalho oferecendo serviços fáceis de serem realizados, alojamento, comida, salários e transporte gratuito. Ao chegarem ao local dos serviços que os trabalhadores vão perceber que as situações por eles encontradas são completamente diferentes das que lhes foram prometidas. Cf. VV.AA (Org.). *Trabalho escravo no Brasil contemporâneo*. Goiânia: CPT, 1999; BRETON, Binka Le. *Vidas roubadas: a escravidão moderna na Amazônia Brasileira*. São Paulo: Edições Loyola; Goiânia: CPT, 2002; FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

²³ Sobre trabalho análogo ao de escravidão veja FIGUEIRA, Ricardo Rezende e PRADO, Adonia Antunes (Orgs.). *Olhares sobre a escravidão contemporânea: novas contribuições críticas*. Cuiabá: EdUFMT, 2011; PLASSAT, Xavier. Trabalho escravo: 25 anos de denúncia e fiscalização. In: *Conflitos no Campo* 2009. CPT: Coordenação: Antônio Canuto, Cássia Regina da Silva Luz, Isolete Wichinieski.- São Paulo: Expressão Popular, 2010, p. 90-100; GOMES, Ângela de C. Trabalho análogo a de escravo: construindo um problema. *História Oral*: Revista da Associação Brasileira de História Oral, v. 11, n. 1-2, jan./dez., Rio de Janeiro: Associação Brasileira de História Oral, 2008;

derrubada da floresta nativa para fazer pastagens para o gado bovino. Para essa atividade, recrutava trabalhadores, muitos deles trazidos do Nordeste. O acerto de contas geralmente significava uma execução. Valdir Pereira de Araújo, seu sobrinho, e Raimundo Nonato de Souza, o Goiano, quando presos em dezembro de 1985, afirmaram que Bastião diversas vezes fuzilara trabalhadores que foram simplesmente cobrar os seus salários. Mas o serviço ao patrão incluía também sumiços de peões endividados com a fazenda ou resgate de peões fugitivos nos confins das matas, cansados das pesadas dívidas e do duro trabalho. Para tanto, costumava manter em seu poder uma lista de peões endividados e dos considerados fujões, isto é, aqueles que recebiam algum adiantamento em dinheiro ou em mercadorias e, às vezes, desapareciam.

Acredito que vale ressaltar aqui que o pistoleiro que atua no sul e no sudeste do Pará não pode ser confundido com o *bandido social*, no estilo Robin Hood, um fora da lei que se volta a causa dos pobres, oprimidos e fracos, como bem analisa Eric Hobsbawm.²⁴ Para esse historiador, o bandido social é “aquele que corrige os erros, que dispensa a justiça e promove a equidade social. Sua relação com os camponeses é de solidariedade e identidade totais”²⁵, um agente de justiça, um restaurador da moralidade.

Mas o pistoleiro dessa parte da Amazônia brasileira não pode ser confundido também com o cangaceiro que atuava no final do século XIX e início do século XX no Nordeste brasileiro.²⁶ Embora agisse, na maioria das vezes, com extrema violência, quer fosse por questões relacionadas à honra, quer fosse no saque de fazendas, vilas e povoados contra algum político ou fazendeiro, o cangaceiro estava inserido em sua realidade social diferentemente do pistoleiro na Amazônia que atua senão por dinheiro e longe dos problemas regionais.

Teresona tinha um grupo com mais de 30 homens que atuava de forma coordenada em diversas fazendas. Alguns de seus homens ainda são lembrados por muitos moradores do sul e sudeste do Pará, como os Irmãos Guedes (Ismael Guedes, Raimundo Guedes e o Iran Guedes); Francisco Divino da Silva, o Mineirinho; Zé Comprido; Eduardo Firmino Batista, o Lobisomem; Valdir Pereira de Araújo (sobrinho de Sebastião da Teresona); Luizão Serra Negra; Raimundo Nonato de Souza, o

CERQUEIRA, Gelba Cavalcante de et. al. (Orgs.). *Trabalho escravo contemporâneo no Brasil: contribuições críticas para sua análise e denúncia*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008; FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *Pisando fora da própria sombra*. *Op. cit.*, 2004; BRETON, Binka Le. *Vidas roubadas*. *Op. cit.* 2002; VV.AA (Org.). *Trabalho escravo no Brasil contemporâneo*. *Op. cit.*, 1999.

²⁴ HOBBSAWM, Eric. *Bandidos*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1976.

²⁵ *Ibidem*, p. 36.

²⁶ Embora Eric Hobsbawm inclua o cangaceiro do Nordeste brasileiro no rol do banditismo social, Maria Isaura Pereira de Queiroz o analisa não como um Robin Hood, mas como um bandido de honra que exerce uma vingança de sangue, aquele que luta por ele e por seus parentes. Cf. QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *Os Cangaceiros*. Rio de Janeiro: Ed. Duas Cidades, 1977. Da mesma autora veja: *História do cangaço: história popular*. São Paulo: Global. 1991.

Goiano; Pé de Litro; João da Mata; Canabrava; Juracy Batista; Mancha; Nego Barbudo entre outros. Valdir Pereira de Araújo e Francisco Divino da Silva, o Mineirinho, eram homens de confiança de Teresona. Valdir era, às vezes, a pessoa encarregada de repassar as informações sobre as ocupações das fazendas por trabalhadores rurais a Sebastião da Teresona: o número de posseiros numa determinada área, a sua localização, os nomes das principais lideranças, as baixas de um lado e de outro nos confrontos, o tipo de armas dos posseiros, etc. Já Mineirinho, muitas vezes, assumia a chefia na ausência de Teresona.

Como é comum no sistema de pistolagem, para que a ligação entre executores e mandantes não fosse percebida,²⁷ fazendeiros procuravam colocar à disposição de seus “fiscais”, aviões e camionetas para retirá-los, imediatamente, dos locais dos crimes ou dinheiro para tirá-los da cadeia se fosse preciso. Não foi por acaso que o *Jornal do Brasil*, de 17 de janeiro de 1988, informou que “os nomes de Chedid e Chamié, proprietários da Companhia Industrial do Brasil (CIB), são apontados também como responsáveis pela soma de 86 milhões de cruzeiros que teria sido gasta para tirar Bastião da cadeia em Conceição do Araguaia, mas quem teria pago o cheque seria João Almeida, ex-proprietário da fazenda Surubim, palco do penúltimo massacre de posseiros na região”.²⁸ A CPT, fazendo um balanço da violência no campo, no estado do Pará, em 1985, informava a “fuga espetacular do mais temido pistoleiro do sul do Pará, o ‘Sebastião da Teresona’, da cadeia pública de Conceição do Araguaia, no dia 7 de novembro, depois de passar pouco mais de um mês preso, é um exemplo da forma de tratamento que é dispensado aos aliados do latifúndio”.²⁹ A fuga do criminoso teria sido facilitada por policiais de plantão. A relação estreita da agência policial e judicial com proprietários de terra e, às vezes, com pistoleiros tem sido parte da peça de engrenagem do sistema de pistolagem no Brasil contemporâneo.³⁰

²⁷ BARREIRA, César. *Crimes por encomenda*. Op. cit.; CAVALCANTE, Peregrina. *Como se fabrica um pistoleiro*. Op. cit.; GUIMARÃES, Ed Carlos. *A violência desnuda*. Op. cit.

²⁸ HERMES apronta confusão com Sebastião da Teresona. Rio de Janeiro, *Jornal do Brasil*, 17/08/1988.

²⁹ CPT Norte II. *Violência no campo*: recorde de violência. Belém, 1985, p. 6.

³⁰ BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. *Relatório final da CPI da Pistolagem*. Brasília: Câmara dos Deputados, 1994; BARREIRA, César. *Crimes por encomenda*. Op. cit.; CAVALCANTE, Peregrina. *Como se fabrica um pistoleiro*. Op. cit.; GUIMARÃES, Ed Carlos. *A violência desnuda*. Op. cit.; LOUREIRO, Violeta R. *Estado, bandidos e heróis*. Op. cit.; TRECANNI, Girolamo Domenico. *Violência e Grilagem*: instrumentos de aquisição da propriedade da terra no Pará. Belém: UFPA/ITERPA, 2001.

As chacinas de trabalhadores rurais

Ao analisar uma série de documentos da Comissão Pastoral da terra (CPT), referentes aos conflitos agrários, pude constatar que no sul e sudeste do Pará ocorreram 35 chacinas, com mortes de 212 trabalhadores rurais.³¹ Sebastião e seu grupo foram acusados por algumas dessas matanças como aquela que aconteceu entre maio e junho de 1985, na Fazenda Surubim, de João Almeida, no município de Xinguara, quando 17 posseiros foram assassinados. No dia 1º de maio daquele ano, Teresona e seus homens entraram onde os posseiros estavam e assassinaram Julimar Barbosa Lima, de 17 anos. Cortaram uma de suas orelhas e levaram como troféu. O seu corpo ficou exposto durante sete dias até que a polícia fosse resgatá-lo para o sepultamento.³² O resgate ocorreu porque o pai de Julimar, o Sr. Artur Barbosa Dias, acompanhado pela CPT e organizações de direitos humanos denunciou o crime, em Brasília, ao Ministro da Justiça, na época Fernando Lyra, e ao titular do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário (MIRAD), Nelson Ribeiro. No dia 23 do mesmo mês, a mando de João Almeida, o mesmo grupo de pistoleiros assassinou Francisco Pereira Morais, sua esposa Leonildes Resplandes da Silva e seu irmão Manoel Pereira Morais, também posseiros da Fazenda Surubim. O filho do casal com apenas dois anos foi também assassinado. Leonildes foi estuprada antes de ser morta. Para completar o serviço, os pistoleiros atearam fogo nos corpos. Os restos foram resgatados três dias depois pela polícia numa carroça.³³ Entre 19 de maio e início de junho, o mesmo grupo de pistoleiros entrou novamente na área e assassinou, além dos posseiros conhecidos por Gilberto e Roberto, mais dez trabalhadores. Os seus corpos ficaram tão desfigurados que nunca foram identificados.

O Secretário Estadual de Segurança Pública do Pará, Lélcio Alcântara, pressionado pela repercussão das mortes de Francisco, Manoel e Leonildes Resplandes, declarou à imprensa que os pistoleiros apenas haviam atirado para cima embora o Capitão da PM Antônio Alfredo Gibson tinha feito a prisão de três³⁴ dos vinte e cinco acusados do envolvimento nas mortes naquela propriedade. Na Delegacia de Polícia de Xinguara, o escrivão recebeu um telefonema do Delegado Lourival Santos, que

³¹ CPT Pará. *Assassinatos no campo estado do Pará (1964-2014)*. Marabá, 2015 (Lista atualizada em 2015); CPT. *Conflitos no Campo*, Brasil. Goiânia, 1985-2014; CPT; MST; FETAGRI; CEPASP. *Violação de direitos humanos: sul e sudeste do Pará*. Dossiê. Marabá, março de 2013.

³² Depoimento de Luiz Barbosa Lima, irmão de Julimar Barbosa Lima, em 11 mar. 1985 (Arquivo da CPT de Xinguara).

³³ Auto de qualificação e interrogatório de Raimundo Nonato de Souza. In: Processo Criminal nº 043/91, vol. I, fls. 62-65; CPT Norte II. *Violência no campo: recorde de violência*. Belém, 1985; Depoimento de João Cardoso dos Santos, junho de 1985 (Arquivo da CPT de Xinguara).

³⁴ Os pistoleiros presos eram Leovergildo Aísio Mota Leite, Valdir Pereira Araújo e Raimundo Alves Bezerra. Cf. CPT Araguaia-Tocantins. *Relatório sobre a chacina da Fazenda Surubim*. Xinguara, s/d; "Pistoleiros matam três sem terra no Pará". Rio de Janeiro, *Jornal do Brasil*, 12 jun. 1985, 1º Caderno, p. 7.

se encontrava em Belém no dia da prisão, pedindo que os três pistoleiros fossem liberados.³⁵ Determinou também que os policiais escoltassem os envolvidos até a cidade de Marabá onde tinham residência. Ordenou ainda que a camioneta abandonada pelo grupo na Vila Rio Vermelho (também conhecida por Gogó da Onça) fosse devolvida ao fazendeiro João Almeida, dono da Fazenda Surubim, patrão dos pistoleiros. Segundo o *Jornal do Brasil*, Flávio Teles de Menezes, presidente da Sociedade Rural Brasileira (SRB) foi questionado sobre o episódio quando participava de um evento em São Paulo. Disse que era “profundamente lamentável a morte dos posseiros de Xinguara”, mas não deixou de acrescentar: “Se existem, no país, alguns tanques de gasolina na forma de tensão social, o Governo acendeu a centelha com o Plano de Reforma Agrária [...]”. “Os bancos têm guardas armados e as residências também. Eu vejo a decisão de alguns proprietários rurais como uma consequência indesejável da situação social. Essa defesa é permitida pelo Código Penal”.³⁶ Até que um inquérito foi instaurado para apurar esses crimes, mas por falta de provas contra os acusados a justiça arquivou o processo em 1º de outubro de 1990.³⁷

Na fazenda Fortaleza, de Almir Moraes, não foi diferente. Hamilton Rodrigues dos Santos, um dos integrantes do grupo de Teresona, jovem, negro, cabelos cacheados e barba abundante, magro, musculoso, voz tranquila e olhos baixos, afirmou ao *Jornal do Brasil* poucos dias depois de ter sido preso:

Nós chegamos lá e o Sebastião mandou a gente logo prender três homens, os posseiros. A gente amarrou eles e baixamos fogo neles na frente da sede da fazenda. Daí saíram as mulheres chorando de dentro dos barracos. Era uma velha duns 40 anos e duas novinhas, de 14 e 16. A velha, nós matamos logo, as novas Bastião, o Mineirinho e mais dois levaram para dentro da casa. Depois de curradas, as duas moças foram trazidas de novo para fora do barraco. Daí Bastião gritou que elas iam contar tudo para a polícia, e furou elas de faca. Nós pusemos fogo em tudo e deixamos os mortos lá dentro queimando. A polícia veio oito dias depois buscar o que sobrou.³⁸

O que pode ser destacado deste fragmento, além da crueldade dos pistoleiros e da omissão e negligência da polícia, é a presença das mulheres na luta pela terra no Pará. Embora muitos grupos de posseiros tenham sido formados, no primeiro momento das ocupações, só por homens, muitas mulheres estavam lá fazendo parte do

³⁵ “Pistoleiros matam três sem terra no Pará”. Rio de Janeiro, *Jornal do Brasil*, 12 jun. 1985, 1º Caderno, p. 7.

³⁶ *Idem*.

³⁷ CPT Norte II. *Violência no campo: recorde de violência*. Belém, 1985; CPT Araguaia-Tocantins. *Relatório sobre a chacina da Fazenda Surubim*. Xinguara, s/d; “600 pessoas fogem dos pistoleiros em Xinguara”. Belém, *O Liberal*, 12 jun. 1985; “Oito chacinados e ninguém punido”. Belém, *O Liberal*, 20 dez. 2006; “Xinguara: morte de posseiros arquivada”. Belém, *Diário do Pará*, 19 jun. 2011.

³⁸ “Bastiãoção, campeão de cadáveres”. Rio de Janeiro, *Jornal do Brasil*, 08 dez. 1985.

confronto armado. Elas não só ajudavam os homens nos serviços das roças, nas construções de casas e nas reuniões, mas foram também vítimas da violência não só porque viram os seus esposos, filhos, pais e amigos sendo torturados e assassinados, mas porque foram estupradas, espancadas e também assassinadas. Em diversos momentos, recaíram sobre elas a responsabilidade de proteger os seus maridos, filhos e amigos, escondendo-os dentro ou no quintal da casa, enfrentando, às vezes, fisicamente, os pistoleiros pedindo, sob lágrimas, que não os assassinassem ou mesmo fugindo para direções opostas onde estavam os homens escondidos para despistar os criminosos. Há casos em que elas se colocaram em fuga levando crianças e alguns utensílios domésticos, no meio da noite, à procura de um lugar seguro. Em outros momentos, estando na cidade, enviavam recados para os grupos de posseiros avisando-os sobre alguma diligência da polícia ou de um suposto ataque de pistoleiros. Em certas situações, eram elas que levavam munições para os homens entrincheirados, passando por barreiras policiais ou mesmo fazendo chegar ao STR, ao bispo, ao padre e à CPT as informações ou denúncias da violência contra comunidades de posseiros.³⁹

Sebastião da Teresona e seu grupo, de acordo com o relatório da Comissão Pastoral da Terra de 1985 e com o depoimento do pistoleiro Valdir Pereira de Araújo ao juiz Enivaldo da Gama Ferreira, em 9 de novembro de 1985, teriam invadido o pequeno povoado no Castanhal Dois Irmãos, e em 16 de janeiro de 1985, em São Geraldo do Araguaia, queimado 17 casas, roubado dinheiro, relógios e rádios e atemorizado as famílias de posseiros. Sequestraram Lázaro Pereira Sobrinho, José Francisco de Souza e Ercílio Francisco Xavier. Ali, antes de levá-los para a sede da Fazenda Fortaleza, também de Almir Moraes, sob a mira de suas armas, arrancaram as suas barbas com alicate e os obrigaram a comer pimenta. Na sede da fazenda, os mandos do fazendeiro, finalmente, foram concretizados: no dia seguinte, foram mortos e esquartejados. Os seus corpos foram cortados em pedaços, colocados em sacos e jogados no igarapé Sororozinho. Meses depois, os sacos que estavam amarrados no tronco de uma árvore foram içados da água e os ossos atirados numa vala. Acontece que junto com os ossos estavam as roupas e os calçados dos posseiros. Foi por meio desses detalhes que as viúvas puderam identificar os corpos de seus esposos oito meses depois do sequestro.⁴⁰ Segundo Valdir Pereira de Araújo, após o ocorrido, os pistoleiros foram retirados de avião para a cidade de Marabá a mando do fazendeiro Almir Almeida Moraes e de seu filho Manoel Herêncio de Moraes. Embora acusado, Almir, na época com 75 anos, nunca foi ouvido. Somente o seu filho Manoel Herêncio de Moraes compareceu junto à polícia, mas negou tudo.

No dia 26 de fevereiro de 1986, o delegado de polícia de Marabá Waldo Rodrigues de Almeida, considerando que o inquérito sobre o caso estava concluído,

³⁹ PEREIRA, Airton dos Reis. *A luta pela terra no sul e sudeste do Pará*. Op. cit.

⁴⁰ Cf. CPT - Araguaia-Tocantins. *O caso Dois Irmãos*, s/d; CPT Norte II. *Balanço da violência no campo*. Belém, 1985; Processo Criminal nº 043/91, Vol. I.

enviou-o para o juiz da Comarca de Conceição do Araguaia. Sete meses depois, isto é, em 22 de setembro de 1986, o inquérito chegou ao Ministério Público, de Conceição do Araguaia. Um mês depois, o Promotor Joélio Alberto Dantas requereu novas diligências, inclusive, a localização da Fazenda Fortaleza, uma acareação entre os pistoleiros Goiano, Sebastião da Teresona e Manoel Moraes, além da tomada de depoimento do fazendeiro Almir. Quatro anos após a chacina e três anos após o pedido de diligência do promotor, o processo foi encaminhado para a recém-criada Comarca de Xinguara sem que as providências tivessem sido tomadas.

No dia 30 de maio de 1990, a então promotora de Xinguara Florinda Furtado Gomes requereu ao juiz daquela comarca o cumprimento das diligências solicitadas anteriormente pelo promotor de Conceição do Araguaia. No dia seguinte, o Juiz José Cândido determinou que o delegado de polícia fizesse as tais diligências. O escrivão cumpriu a ordem do juiz somente no dia 18 de junho daquele ano.

Oito anos após o primeiro pedido de diligência, o delegado Carlito Martinez mandou o investigador Raimundo Nonato Santos cumprir o pedido, algo realizado em 04 de abril de 1994. Nove meses depois, isto é, em 13 de dezembro de 1994, o delegado José Rodrigues Taborda devolveu o inquérito ao juiz João Batista do Nascimento, informando que o investigador não havia localizado as pessoas que deveriam ser acareadas. Em 27 de janeiro de 2003, quase 17 anos depois do primeiro pedido de diligência, o juiz em exercício de Xinguara encaminhou o inquérito para a então recém- instalada Comarca de São Geraldo do Araguaia. Dez meses depois, o juiz daquela comarca enviou o inquérito para o Ministério Público. Até onde se sabe, o então promotor José Edvaldo Pereira Sales devolveu os autos, em 12 de dezembro daquele ano, alegando acúmulo de serviços, recesso forense e gozo de férias.⁴¹ 27 anos se passaram, ninguém foi preso e nem julgado.

A Teresona se atribui também a chacina do Castanhal Terra Nova, em 12 de agosto de 1984, em São Geraldo do Araguaia. Quatro posseiros foram mortos: Joaquim Ribeiro de Souza, 36 anos; João Batista Alves, o Caolho, deixou dois filhos menores e a esposa grávida de seis meses; José Leite Cavalcante e Cícero Pereira Cavalcante, 34 anos, pai de nove filhos. E três saíram feridos: Raimunda Leite Cavalcante, 32 anos, esposa de Cícero Cavalcante, levou um tiro na perna direita; Adão Cavalcante, 16 anos, filho do casal, foi atingido por cinco balas (costa, abdômen, braços e pernas); e um menino de 14 anos, também filho do casal, sofreu diversos golpes de coronha de carabina.⁴² Ao Sebastião da Teresona se confere ainda a chacina da Fazenda Ubá, de José Edmundo Ortiz Virgulino, em 13 e 18 de junho de 1985, quando oito posseiros foram mortos, entre eles, Francisca de Souza, 13 anos, grávida de quatro meses. Esta levou um tiro de escopeta calibre 12 nas costas. O

⁴¹ “Amarrados, mortos e abandonados”. Belém, *O Liberal*, 19 dez. 2006.

⁴² Depoimento de Maria Rosário dos Santos, esposa de João Batista Alves, tomado pela CPT, em 09/10/1985 (Arquivo da CPT de Xinguara); CPT Araguaia-Tocantins. *Complementação do relatório enviado de São Geraldo – Área Tabocão e Terra Nova* (Ficha de Conflitos), s\d; CPT Norte II. *Balanço da violência no campo*. Belém, 1984, p. 5.

pistoleiro Raimundo Nonato de Souza, o Goiano, preso juntamente com Valdir Pereira de Araújo, sobrinho de Teresona, contou à *Isto É*, em 23 de outubro de 1985, como o grupo de Sebastião da Teresona assassinou esses posseiros:

Saímos às 4 horas do dia 20 de junho (isto é 18/06/85), numa C-10 de Sebastião”, conta Goiano, “e por volta das 5 horas encontramos um homem na estrada, próximo à fazenda Ubá. Ele pediu clemência, disse que era empregado e que ia comprar remédios para a esposa, mas Sebastião não aceitou as explicações e disparou um tiro à queima-roupa.

Os cinco homens de Bastião decidiram também eliminar o líder dos posseiros da fazenda Ubá, o dirigente da Comunidade Eclesial de Base de São Domingos do Araguaia, José Pereira Silva, o Zé Pretinho, que havia ajudado a resgatar os corpos dos posseiros mortos, no dia 13 daquele mês pelo grupo de Teresona. “Sebastião ordenou aos outros que fossem pegar as quatro espingardas no carro” continuou Raimundo Nonato de Souza, o Goiano, “nesse meio tempo vimos Zé Pretinho agarado a Sebastião, tentando atingi-lo com um terçado,⁴³ Valdir e Mineirinho atingiram-no à queima-roupa, com vários tiros. Sebastião sofreu um profundo corte na mão e acabou perdendo o dedo médio direito”.⁴⁴ Essas marcas no corpo de Teresona o acompanharam até 1995, quando foi assassinado dentro de uma penitenciária, em Belém. Zé Pretinho, como era chamado pelos trabalhadores rurais, tentou até no último momento, com a única arma que tinha, um terçado, se livrar daquele homem considerado um dos mais temidos e violentos do Pará. O procedimento investigatório do caso teve início dois dias depois da chacina. José Edmundo Ortiz Virgulino, proprietário da área, foi detido cinco dias após o ocorrido, mas colocado em liberdade dez dias depois por meio de um *habeas corpus* julgado no Tribunal de Justiça do Estado. Em outubro daquele ano, Virgulino teve prisão decretada, mas não foi “encontrado” pela polícia. Em dezembro de 1987, foi preso quando se apresentou à justiça. Ele ficou recolhido numa cela especial no quartel da Polícia Militar, mas tão logo recebeu da juíza Ezilda das Chagas Pastana Mutran, da Comarca de Marabá, uma autorização para passar o final de ano com a família. No despacho da juíza, Edmundo Virgulino deveria voltar à cela em 04 de janeiro do ano seguinte, algo que nunca ocorreu.

Raimundo Nonato de Souza, um dos homens de Teresona envolvidos na chacina obteve da Justiça, em 21 de julho de 1987, uma licença de trinta dias para tratamento de saúde, mas nunca voltou. Os policiais que o escoltaram ao hospital nunca explicaram a fuga do criminoso diante de seus olhos.⁴⁵ O mandado de prisão contra o criminoso só foi expedido pela juíza da Comarca de São João do Araguaia em 13

⁴³ Facão usado no manuseio da roça ou em serviços domésticos.

⁴⁴ Pistola no coldre. *Isto é*. 23 out. 1985.

⁴⁵ Processo Criminal nº 043/91, vol. II, fls. 484.

de abril de 1994, isto é, sete anos depois.⁴⁶ Em janeiro de 1998, Carlos Guedes de Amaral Júnior, advogado da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH), enviou ofício à Juíza da Comarca de São João do Araguaia solicitando à autoridade judicial que expedisse novo mandado de prisão, pois acreditava que “o mandado de prisão expedido em 13 de abril de 1994, ao que tudo indica, foi extraviado pela autoridade policial encarregada de seu cumprimento”.⁴⁷ Outro pistoleiro envolvido nos crimes, Valdir Pereira de Araújo, sobrinho de Teresona, fugiu, aos olhos dos policiais, da Delegacia Regional da Polícia Civil do Sudeste do Pará no dia 03 de fevereiro de 1986. Até janeiro de 1998, não havia nos autos nenhum mandado de prisão contra ele.⁴⁸ O outro pistoleiro envolvido, o Sebastião da Teresona, morreu, em 1995, antes de ser julgado. A sentença de pronúncia, para submeter os acusados ao julgamento popular, só foi proferida em 25 de janeiro de 2001, isto é, 16 anos depois. Quase sete anos após a pronúncia, em 11 de dezembro de 2006, José Edmundo Ortiz Virgulino finalmente foi submetido ao Tribunal do Júri, da Comarca de Belém e condenado a 19 anos de prisão em relação a cada um dos oito posseiros assassinados, totalizando 152 anos de reclusão. Até hoje não foi para a cadeia. Cumpre pena em prisão domiciliar.

Depois de reiteradas denúncias da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH) e do Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL), o caso foi parar na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), da Organização dos Estados Americanos (OEA), que condenou o Estado Brasileiro por violação aos direitos humanos. Por esta razão, um Acordo de Solução Amistosa entre a União, o Estado do Pará e a CIDH previu o pagamento, pelo Governo do Pará, de uma indenização por danos morais e materiais no valor de R\$ 38.400,00, acrescida de pensão especial de R\$ 765,00 por mês a cada um dos representantes dos familiares das oito vítimas, a construção da sede da Associação dos Trabalhadores Rurais Assentados do PA Ubá e de um monumento dedicado às vítimas, além do pedido de desculpa pela omissão e pela morosidade do Estado brasileiro em dar devida segurança aos trabalhadores rurais, apurar as mortes e punir os criminosos daquela chacina.⁴⁹ O pedido de desculpa foi feito por um representante da Presidência da República, em 16/08/2012, mas até o momento nem a sede da associação e nem o monumento dedicado às vítimas da chacina foram construídos. Valdir Pereira de Araújo e Raimundo Nonato de Souza foram julgados à revelia pelo Tribunal de Júri, no dia 27 de outubro de 2011, em São João do Araguaia. Cada um foi condenado a 199

⁴⁶ Processo Criminal nº 043/91, vol. II, fls. 391.

⁴⁷ Processo Criminal nº 043/91, vol. II, fls. 452.

⁴⁸ Processo Criminal nº 043/91, vol. II, fls. 118.

⁴⁹ “Pará indeniza vítimas da fazenda Ubá”. Belém, *O Liberal*, 15 jun. 2011. “Xinguara: morte de posseiros arquivada”. Belém, *Diário do Pará*, 19 jun. 2011.

anos de reclusão⁵⁰. José Batista Afonso, advogado da CPT, em entrevista ao jornal *O Liberal*, disse que a sentença dada pelo Tribunal do Júri foi apenas simbólica, uma vez que os acusados nunca foram localizados e presos. “Se até hoje a polícia não localizou os pistoleiros, não é após 26 anos que isso vai ocorrer”, afirmou.⁵¹

Todos os casos relatados acima apresentam as violências cometidas pelas milícias privadas no campo contra os trabalhadores rurais, mas também a omissão, a negligência e a cumplicidade da polícia e de certos membros do Ministério Público e do Poder Judiciário paraense com os grandes proprietários de terra e com essas milícias armadas. Quer dizer, é possível identificar não só as agressões, espancamentos, expulsões e assassinatos de posseiros pelos grupos armados dos grandes proprietários de terra, mas a estreita ligação da polícia com estes grupos, quando policiais e delegados postergaram investigações criminais, facilitaram fugas de pistoleiros das cadeias e deixaram de fazer a prisão de criminosos. Estes relatos revelam também que a atuação de diversos promotores de justiça e de muitos juízes facilitou a ação de inúmeros grupos de pistoleiros no meio rural, sobretudo quando essas autoridades negaram ou demoraram a expedir mandados de prisão, oferecer denúncias, julgar e condenar os culpados. Ou seja, a violência no campo decorre, a grosso modo, da ação de milícias formadas e armadas pelos grandes proprietários de terra, atemorizando e assassinando trabalhadores rurais, mas também devido à atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário que, em diversos momentos, têm favorecido aos interesses dos proprietários e empresários rurais.

Sebastião da Teresona e seus homens aparecem também como possíveis assassinos de sete posseiros no Castanhal Tabocão e Pau Ferrado, em 02 e 23 de junho de 1984, e de mais dez posseiros na Vila Paraúnas, em 10 de junho de 1986, no município de Xinguara.⁵² A desfiguração de seus corpos foi tanta que ninguém foi identificado. Mais de 100 trabalhadores rurais assassinados, no sul e sudeste do Pará, entre 1985 e 2010, de acordo com a CPT,⁵³ nunca tiveram os seus corpos identificados: porque só foram localizados quando estavam em estado elevado de decomposição ou porque foram carbonizados.⁵⁴

⁵⁰ *Tribunal de Justiça do Pará-TJ/PA*. Acusados de envolvimento na chacina da fazenda Ubá são condenados a 199 anos de prisão cada. Disponível em: <http://www.tj.pa.gov.br/noticias/verNoticia.do?id=3550>. Acesso em: 27 out. 2011. A sessão de júri popular foi presidida pelo juiz Luciano Mendes Scaliza, uma das primeiras atividades do projeto “Esforço Concentrado: Ações Penais Decorrentes de Conflito no Campo”, realizado pelo Tribunal de Justiça do Pará em parceria com o Conselho Nacional de Justiça.

⁵¹ “Pistoleiros sentenciados a 400 anos por chacina”. Belém, *O Liberal*, 28 jan. 2011.

⁵² Esta vila passou a pertencer ao município de São Geraldo do Araguaia, em maio de 1988, quando este foi desmembrado do município de Xinguara, pela Lei Estadual n.º. 5.441.

⁵³ CPT. *Assassinatos no campo Brasil (1985-2010)*. Violência e Impunidade. Goiânia, 2010.

⁵⁴ Como foi o caso das chacinas da Fazenda Espadilha, em setembro de 1980, em São Felix do Xingu (17 mortos); do Castanhal Dois Irmãos, em junho de 1985, em Xinguara (6 mortos); da Fazenda Abaeté, em 02 de fevereiro de 1986, município de Marabá (4 mortos); da Fazenda Barreiro Preto, em setembro de 1987, em Xinguara (4 mortos); Fazenda Marajoara, em 3 mai. 1988, em Xinguara (um morto).

Sebastião Pereira Dias é responsabilizado ainda pelas chacinas da Transcoqueiro, em Belém, em 04 de setembro de 1985 (02 comerciantes mortos), pelo assassinato de Antonio Pereira da Silva, em 07 de junho de 1985 e pelo assassinato de dois homens na Folha 28, na Nova Marabá, em 02 de agosto de 1985.

“A minha sina começou em 83”, conta Sebastião ao jornal *Correio do Tocantins*, da cidade de Marabá, de 10 a 16 de outubro de 1986. Segundo ele, tudo começou quando foi ameaçado de morte por um homem o qual não lembrava o nome. Quando houve o encontro entre ambos, aconteceu o duelo, “do qual o cabra levou a pior”. “Daí em diante”, continuou o assassino, “todas as mortes que ocorreram em Marabá, só apontam a mim como sendo o autor”. Nessa ocasião, afirmou também: “Quando trabalhei na fazenda Pau Preto, isso durante três anos, houve algumas refregas. Lembro-me que em algumas delas morreu um posseiro”. Em 16 de janeiro de 1989, de dentro da cela no Quartel da PM, em Marabá, Sebastião da Teresona falou ao repórter do jornal *Folha de São Paulo* que preferia usar revólver calibre 38 porque era uma arma mais precisa e fácil de carregar do que, por exemplo, uma 765, da qual não gostava. Além disso, informou que, normalmente, gostava de atirar na testa da vítima, porque entre os olhos requeria muita perícia do pistoleiro. “Um único disparo é fatal. Só os realmente bons conseguem”, gabou-se.

Como é possível explicar, o grupo de Sebastião da Teresona era formado por pistoleiros que atuavam, às vezes, em diversas fazendas ao mesmo tempo. Não só eram contratados para vigiar peões recrutados para o serviço de derrubada da floresta nativa ou para o corte de juquira⁵⁵ em algumas fazendas, mas para expulsar e assassinar posseiros. Em diversas ocasiões, as mulheres encontradas nas ocupações de terra eram estupradas antes de serem assassinadas. Matavam por dinheiro ao mesmo tempo em que procuravam se esconder por trás dos apelidos.⁵⁶ Embora fossem contratados para execução de crimes em outros lugares, esses matadores de aluguel tinham relações duradouras com proprietários e empresários rurais e contavam com braços colaboradores dentro dos aparelhos de Estado. Ou melhor, eram práticas exercidas diferentemente das apontadas por Ed Carlos Guimarães,⁵⁷ que afirma que

⁵⁵ Vegetação de porte baixo que nasce e cresce em áreas de roça ou de pastagens.

⁵⁶ BARREIRA, César. *Crimes por encomenda*. *Op. cit.*; CAVALCANTE, Peregrina. *Como se fabrica um pistoleiro*. *Op. cit.*; CAVALCANTI, Klester. *O nome da morte: a história real de Júlio Santana, o homem que já matou 492 pessoas*. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2006; FREGONA, Livaldo. *A fama e a verdade de José Bonfim*. 2. ed. Imperatriz: Editora Ética, 2011.

⁵⁷ Ed Carlos Guimarães utiliza, aqui, a tipologia elaborada pelos sociólogos César Barreira e Peregrina Cavalcante. Para Barreira, no Nordeste brasileiro, além do pistoleiro tipo *tradicional e moderno* existe o *ocasional* que é aquele que eventualmente comete crimes de mando e não tem um nome ainda reconhecido nas redes de pistolagem. Este é quase sempre contratado por um intermediário para realizar o “serviço”. É um “profissional” que pode ser recrutado entre policiais que, às vezes, se escondem sob a farda para praticar os crimes. Para Cavalcante, também analisando o caso do Nordeste, em especial o vale do Jaguaribe, no sertão cearense, além do pistoleiro tipo *tradicional e bandido* tem o *avulso*, autônomo, sem ligação à hierarquia de mando. É nômade, em constante deslocamento, fazendo da pistolagem uma profissão. Quase sempre conta com uma pessoa que negocia o contrato (o intermediário). Cf. BARREIRA, César. *Crimes por encomenda*. *Op. cit.*, p. 154-155; CAVALCANTE, Peregrina. *Como se fabrica um pistoleiro*. *Op. cit.*, p. 155-156.

o pistoleiro que atua nos conflitos agrários no estado do Pará é o tipo “profissional ou avulso”, um “estrangeiro”, aquele que vem de fora, “[...] o mais autônomo possível, não se vinculando de nenhuma forma às propriedades rurais”,⁵⁸ inexistindo, porém, qualquer laço afetivo entre ele e o mandante do crime. Quer dizer, os pistoleiros que atuavam no sul e sudeste do Pará eram homens que faziam parte dos aparatos armados quase sempre encontrados nas grandes fazendas. As suas ações eram consideradas necessárias para que a ordem no campo fosse recomposta, não só por fazendeiros, mas também por autoridades civis e militares durante o tempo que transcorreu, especialmente, os últimos dez anos da ditadura civil-militar e toda a denominada Nova República, ou seja, nos primeiros anos após o fim do aniquilamento da *Guerrilha do Araguaia* e na efervescência dos debates em torno da elaboração do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e da Constituição Federal promulgada em outubro de 1988.

Essas milícias privadas, como o grupo de Sebastião da Teresona, eram formadas, às vezes, por pistoleiros conhecidos apenas pelos apelidos. Essa é uma prática que possibilita encobrir a identificação civil dos assassinos, dificultando as suas visibilidades jurídicas, ao mesmo tempo em que permite os seus recrutamentos por parte daqueles que demandam as suas ações. “O apelido a que o pistoleiro recorre”, afirma Ed Carlos Guimarães, “é um poderoso instrumento que contribui para sua invisibilidade aos olhos do sistema penal”, porque “o órgão ministerial só pode oferecer a denúncia penal à Justiça com a devida identificação dos denunciados. Se o Ministério Público não atender a essa determinação legal, o juiz pode não receber a denúncia penal e determinar o arquivamento do inquérito policial”.⁵⁹ Estes são, na maioria das vezes, motivos para que inquéritos e processos se arrastem anos sem nenhuma conclusão. Mas, por outro lado, os apelidos permitem que pistoleiros sejam consagrados e reconhecidos socialmente entre seus pares e entre aqueles que de seus serviços necessitam. O número de assassinatos cometidos com sucesso, a valentia, a frieza, a coragem, a boa pontaria, e não deixar “marcas” que possam envolver o mandante no crime, entre outros, são atributos pessoais normalmente capitalizados e associados aos apelidos.⁶⁰

Outra estratégia bastante usada por alguns pistoleiros era fazer-se passar por homens que possuíam os “corpos fechados”, isto é, aqueles que eram vistos como imbuídos de poderes capazes de livrá-los da morte.⁶¹ Sebastião da Teresona era um

⁵⁸ GUIMARÃES, Ed Carlos. *A violência desnuda*. *Op. cit.*, p. 103.

⁵⁹ *Ibidem*, p. 104.

⁶⁰ CAVALCANTE, Peregrina. *Como se fabrica um pistoleiro*. *Op. cit.*; GUIMARÃES, Ed. Carlos. *A violência desnuda*. *Op. cit.*

⁶¹ Eric Hobsbawm ao analisar a invulnerabilidade do bandido social afirma que ela invariavelmente se devia à magia. Na Itália, por exemplo, segundo ele, os bandidos portavam amuletos bentos pelo papa ou pelo rei e se diziam que viviam sobre a proteção da Virgem. Assim era também no Sul do Peru, no Nordeste do Brasil, no Sudeste Asiático e na Ásia Meridional. Cf. HOBBSAWM, Eric. *Bandidos*. *Op. cit.*

desses. Ele era considerado corajoso e valente, até mesmo por isso. Segundo Francisco de Assis Soledade, o D'Assis, ex-presidente do STR de São Domingos do Araguaia e atual diretor da FETAGRI,

Não era qualquer bala que entrava em Sebastião da Teresona. Ele era um homem benzido. Eu não acredito nisso, mas dizem que era. Outros pistoleiros também eram. Os caras que são metidos no mundo do crime, principalmente o crime organizado, têm essa história do corpo fechado, da oração, do acordo com o “demo”. Isso era muito forte em Sebastião da Teresona. Ele era um cara temido. Ele não tinha muito medo não, inclusive por esse fato. Ele achava que poderia entrar em qualquer batalha e não seria atingido. Ele com certeza entrou em muitas áreas, matou muita gente, trocou muito tiro e nenhum acertou nele. Ele tinha essa crença que não morria a troco de bala. As pessoas acreditavam.⁶²

Os assassinatos que praticara, o número de vezes que escapara de emboscadas de posseiros e a proteção que recebera de proprietários, de políticos e da polícia faziam de Teresona um homem de “corpo fechado”. Essa crença⁶³ tomou caminhos e veredas. Espalhou-se ao longe. Alcançou vilas e comunidades. Uma fabricação que produziu crentes e praticantes.⁶⁴ Ele se aproveitou disso, tornando-se um homem temido pelos posseiros e requisitado pelos grandes proprietários de terra.

As práticas de pistolagem quase sempre encontraram ressonâncias na atuação de certas instituições do Estado

Outra forma não menos violenta no campo tem sido a prática da polícia quando se apresentou desinteressada em registrar as denúncias dos trabalhadores rurais, investigar e prender os assassinos envolvidos nos crimes decorrentes dos conflitos por terra.

Não são raras as queixas dando conta de que a polícia deixou de atender os trabalhadores alegando que máquinas de escrever ou computadores estavam quebrados; que lhe faltava papel para registrar as ocorrências; que o escrivão estava ausente sem data para voltar ou que o delegado não poderia atendê-los naquele dia. Há casos em que o delegado de polícia tenha aconselhado a vítima a mudar de sua localidade se quisesse continuar vivendo ou mesmo recusado fazer qualquer diligência para prender assassinos ou resgatar corpos de trabalhadores assassinados, alegando que

⁶² Entrevista de uma hora e cinquenta minutos concedida ao autor, em 03 ago. 2011, em Marabá (PA).

⁶³ O historiador Michel de Certeau em *A invenção do cotidiano* entende “por ‘crença’ não o objeto do crer (um dogma, um programa etc.), mas o investimento das pessoas em uma proposição, o ato de enunciá-la considerando-a verdadeira” (p. 278). Esse investimento do crer, segundo ele, “passa de mito em mito, de ideologia em ideologia, ou de enunciado em enunciado” (p. 281). Cf. CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*. 1. Artes de fazer. 15. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

⁶⁴ *Ibidem*.

as viaturas estavam sem combustíveis ou danificadas. Há casos também em que escrituras tenham transcrito para o papel informações que o depoente não havia relatado, amenizando ou distorcendo o fato ocorrido, deixando o Boletim de Ocorrência (BO) sem importância diante dos graves estados de violência. Ainda há situações em que a polícia deixou de registrar informações importantes que poderiam contribuir no processo de investigação ou mesmo, tenha usado palavras, parte de um vocabulário depreciativo, contra os trabalhadores. Não é difícil encontrar nos inquéritos policiais ou nos processos que apuram os crimes no campo um discurso estigmatizado e preconceituoso. Os trabalhadores rurais são representados como aqueles que praticam uma agricultura atrasada e irracional, sem capacidade de se organizar e de decidir sobre as suas vidas, gente sem vontade própria, fáceis de serem conduzidos por pessoas “estranhas” ao meio rural. Ser posseiro ou sem terras já garante um lugar no vocabulário estigmatizante da agência policial e dos operadores do direito: “invasores”, “baderneiros”, “turbadores”, entre outros. São expressões que procuram significar que, ao “invadir” terras alheias, estão os trabalhadores nada mais do que procurando a sua própria morte. Ou seja, as vítimas são consideradas culpadas pelos seus assassinatos, porque são avaliadas como aquelas que querem apossar, sem direito, de um imóvel que não lhes pertence, desrespeitando o direito de propriedade garantido na Constituição Federal.

No final de outubro de 1987, num caso exemplar, a posseira Maria de Jesus dos Santos, da gleba Ararandeuá, município de Rondon do Pará, terras essas pretendidas pelos irmãos Hermínio e Joaquim José Branco, procurou a Delegacia de Polícia da Vila Goianésia para denunciar o assassinato de Sebastião Ferreira de Souza, seu esposo, de Clésio Silvino Silva, seu filho de três anos e de João Passarinho, o “Ventinha”. No entanto, o sargento da PM, que respondia pelo cargo de delegado naquela localidade, recusou-se a fazer a ocorrência, alegando não ter papel na delegacia e aconselhou a viúva a desaparecer de Goianésia se “quisesse continuar vivendo”.⁶⁵ No dia 27 de outubro, Maria de Jesus e um advogado deslocaram-se por 150 quilômetros até Marabá e procuraram a PF. O delegado não só se negou a registrar a ocorrência como fez comentários pouco agradáveis, afirmando que “quem nasceu tem que morrer mesmo”.⁶⁶ Vale mencionar aqui também o relato de Luiz Barbosa Lima, irmão de Julimar Barbosa Lima, assassinado pelos pistoleiros do grupo de Sebastião da Teresona, na Fazenda Surubim em junho de 1985. Luiz conta que, quando foi à delegacia de polícia de Xinguara reclamar o resgate do corpo de Julimar, o delegado lhe disse: “esse é o resultado de quem entra em terras alheias”. Acrescenta Luiz Lima: “nós pedimos para eles buscarem pelo menos o corpo que já

⁶⁵ Dom Altamiro Rossato, bispo da Diocese de Marabá. *Carta denúncia*. Marabá, 21 dez. 1988; “Viúva denuncia em São Paulo assassinatos no sul do Pará”. Rio de Janeiro, *Jornal do Brasil*, 18 jan. 1988; CPT Norte II. *Relatório de Conflitos*, Belém, 1987 e 1988.

⁶⁶ *Idem*. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará descobriu recentemente que o processo que apura a morte desses trabalhadores sumiu da Comarca de Jacundá. Cf. “Justiça limpa processos para dar fim à impunidade no Pará”. São Paulo, *O Estado de São Paulo*, 9 jan. 2005; “Onze chacinas, 76 mortes e um prêmio: a impunidade”. Belém, *Diário do Pará*, 19 jun. 2011.

estava com cinco dias. Eles falaram que deixasse acabar lá e que depois eles iriam buscar os ossos”.⁶⁷

Considero ainda importante, para explicar essas análises, a decisão proferida pela 3ª Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJE), quando julgou o recurso interposto pela defesa do fazendeiro Jerônimo Alves Amorim; do pistoleiro José Serafim Sales, o Barrerito; e do intermediário do crime Francisco de Assis Ferreira, o Grilo, acusados pela morte do sindicalista Expedito Ribeiro de Souza, de Rio Maria, quando solicitava liberdades provisórias para os três requerentes. Além de liberdade provisória, a defesa de Jerônimo Alves Amorim requeria prisão especial para seu cliente “ante a seu estado de saúde, e por *ser preso de qualidade já que é fazendeiro, pecuarista, comerciante e industrial*”.⁶⁸ Os desembargadores negaram o pedido de liberdade provisória, mas concederam prisão especial ao proprietário. Sentenciou o relator do acórdão: “Defiro, porém, o pedido de prisão especial a ser cumprida no QG da Polícia Militar, por ser humano, ante a precariedade de saúde de Jerônimo Alves Amorim, com segurança necessária, devendo o homem humanizar tudo aquilo que toca. *Além do mais ele é pecuarista e industrial em condições de receber tratamento adequado à sua situação*”.⁶⁹ Quer dizer, ser grande proprietário de terras já lhe garante lugar especial nas decisões de certos juízes, mesmo que sejam aqueles de instâncias superiores como o TJE paraense.

Alfredo Wagner Berno de Almeida, fazendo uma análise sobre a atuação da justiça no sudeste do Pará por ocasião da visita de uma Delegação Ecumênica Internacional aos promotores e juízes dos municípios de Marabá, Eldorado dos Carajás e Curionópolis, em julho de 1996, em virtude do massacre de 19 trabalhadores rurais sem terras pela PM, na rodovia PA-150, em 17 de abril daquele ano, assegura que a postura que muitos magistrados assumem com relação aos crimes no campo dificilmente desfavorece aos interesses dos grandes proprietários de terra. “A fidelidade à doutrina torna-se um dado relativo”, afirma ele. “Isto, mesmo quando se observa, a nível de discurso, a afirmação de que se está diante de um corpo jurídico relativamente independente de paixões e constrangimentos externos, dissociado das relações produtivas e dos interesses prevaletentes de grandes propriedades territoriais” e acrescenta: “[...] a retórica de imparcialidade e de autonomia mostra-se comprometida a partir das pré-noções”.⁷⁰ Ou seja, as relações diretas que muitos fazendeiros têm com os crimes praticados, às vezes, contam muito pouco. Inúmeras de-

⁶⁷ Depoimento de Luiz Barbosa Lima. *Op. cit.*

⁶⁸ Acórdão nº 18.831. Recurso penal em sentido estrito da Comarca de Rio Maria. In: Processo Criminal nº 182/91, Vol. III, fls. 426 (Caso Expedito Ribeiro de Souza). Grifo meu.

⁶⁹ Processo Criminal nº 182/91, Vol. III. *Op. cit.*, fls. 427. Grifo meu.

⁷⁰ ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Rituais de passagem entre a chacina e o genocídio: conflitos sociais na Amazônia. In: ANDRADE, Maristela de Paula (Org.). *Chacinas e massacres no campo*. v. 4. São Luis: Mestrado em Políticas Públicas/UFMA, 1997, p. 40.

cisões, mesmo aquelas bem fundamentadas juridicamente, quase sempre favoreceram os proprietários e empresários rurais. Diversos juízes partilham das mesmas práticas culturais desses grandes proprietários e são imbuídos de uma visão preconceituosa e estigmatizante sobre os trabalhadores rurais. Inquéritos bem feitos e atuações exemplares do Ministério Público, que nem sempre existiram, por si só não possibilitam que os acusados pelos crimes no campo sejam condenados se as decisões de alguns juízes já são marcadas por visões pré-concebidas e contaminadas desde o início de seus trabalhos. As práticas de pistolagem quase sempre aí encontraram ressonâncias.

Nessas redes de relações e de interesses que se interpenetram é que devem ser analisadas as atuações de pistoleiros diversos. Em quase todas as situações analisadas é possível perceber que estes assassinos agiam com elevado grau de brutalidade, crueldade e punição pela dor, numa “arte de fazer sofrer”, como um “teatro do terror”.⁷¹ Às vezes, antes que o último tiro fosse disparado estes homens empunhavam as suas armas e humilhavam os posseiros na frente de outros trabalhadores, de suas esposas, de seus filhos ou mesmo dos proprietários que presenciavam as “cerimônias da morte”; amarrados, torturados, arrastados pelos caminhos quando ali recebiam quantos tiros bem entendessem os seus assassinos. Corpos esquartejados, cadáveres carbonizados, desfigurados eram expostos para que fossem vistos. As margens das estradas, dos rios, dos igarapés eram onde mais facilmente os destinatários daquelas encenações de dor poderiam frequentar. Há casos, como relatados anteriormente, em que as vítimas foram primeiramente estupradas ou torturadas antes de serem mortas. Muitos corpos expostos tiveram as suas orelhas cortadas e levadas provavelmente aos mandantes do crime como prova do serviço feito.

Na Fazenda Marajoara, em Xinguara, palco de intensos conflitos, a polícia encontrou um vidro com formol cheio de orelhas humanas. Cortar e levar uma das orelhas da vítima provavelmente significou também outros interesses. Foram formas que os criminosos encontravam para deixar sobre o corpo já desfalecido um sinal de domínio físico e de controle político. De imprimir um “sinal de domaçoão” no sentido de amansar, de domesticar como muitas vezes se faz com animais domésticos. Na zona rural, por exemplo, se costuma castrar o cavalo, o barrão, o cão etc., que são arredios, que não se deixam amansar. A castração faz com que o animal fique menos enérgico e dócil. Outras vezes, se mutila, com um determinado aspecto, uma das orelhas ou faz qualquer sinal sobre o corpo para indicar que aquele animal é seu e está sobre o seu domínio. Esses atos podem ser entendidos como gestos que procuram demonstrar controle político, domínio sobre a representação política até então exercida pela pessoa que foi assassinada, sendo ela uma liderança comunitária, um sindicalista ou mesmo um posseiro ou um sem terras, mensagens dirigidas aos vivos. A forma como o posseiro Dimas Jesuíno Baião, conhecido por Dimas de Jesus, foi assassinado no dia 24 de janeiro de 1984 pode ser entendida levando em

⁷¹ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. nascimento da prisão. 35. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

conta também essas práticas. Dimas teve a sua cabeça arrancada do corpo e dependurada numa árvore para que os posseiros dos castanhais Tona, Pau Ferrado, Tabocão, Fortaleza, Pau Preto, São José e Dois Irmãos pudessem ver.⁷² Já um trabalhador, que não teve seu corpo identificado, foi preso pela PM, no dia 6 de agosto de 1987, e, antes de ser assassinado, foi torturado e queimado vivo para que revelasse o nome das lideranças dos posseiros que haviam atacado os pistoleiros da Fazenda Barreiro Preto, do empresário rural Manoel de Sá, município de Xinguara. São práticas que procuram explicitar o poder sobre os corpos, não só dos mortos, mas também dos vivos. Uma ação codificada, violência disciplinar. Exemplos que deveriam ficar profundamente marcados na alma dos homens. “Uma pedagogia do terror”. Hierarquias que deveriam ser mantidas e pessoas que deveriam obedecer, ser silenciadas, disciplinadas, docilizadas.⁷³ Uma escrita sobre os corpos com caligrafia sanguenta, letras de traços curvos: avisos de morte. Corpos liquidados, destruídos, mensagens gravadas, corpos-textos aos vivos.⁷⁴ As pessoas não só tinham de saber, mas também ver, elas mesmas, com seus próprios olhos. Corpos que se tornaram textos, relacionando com outros “textos”: uma violência que apresenta uma visibilidade, mas acompanhada, às vezes, de uma anunciação. Uma violência quase sempre antecedida ou justificada, prévia ou posteriormente, por uma violência simbólica.⁷⁵

No sul e sudeste do Pará, são quase sempre comuns as ameaças de morte e as intimidações. Personagens de notória participação nos movimentos sociais, capazes de protagonizar ou mediar ações coletivas, às vezes, recebem recados, cartas anônimas,⁷⁶ telefonemas, sentenças de morte. Listas dos marcados para morrer circulam oralmente ou figuram nas páginas dos jornais acopladas às tabelas de preços. Os valores variam conforme a posição social e política do jurado de morte: sindicalista, posseiro, padre, freira, advogados, lideranças comunitárias, políticos.⁷⁷ Segundo a CPT, 165 pessoas foram ameaçadas de morte mais de uma vez, entre 2000 e 2011, devido às suas atuações na luta por terras no Brasil. Quase a metade desse

⁷² *Província do Pará*, 28 jan. 1984; CPT Araguaia-Tocantins. “Latifúndio e PM espalham o terror em São Geraldo”. Conceição do Araguaia, *Comunicado à opinião pública*, 30 jan. 1984; “Posseiros desmentem roubo de castanhas”. Rio de Janeiro, *O Globo*, 03 fev. 1984, p. 6; CPT Norte II. *Violência no campo*. 1. Semestre de 1984, p. 2-3.

⁷³ TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. A violência como dispositivo de excesso de poder. *Sociedade e Estado*. Brasília, 10 (2), 1995, p. 281-298.

⁷⁴ PEREIRA, Carlos Alberto Messeder et al (Orgs.). *Linguagens da violência*. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

⁷⁵ TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. A violência como dispositivo. *Op. cit.*, 1995.

⁷⁶ Maria Joel da Costa, viúva do sindicalista José Dutra da Costa, o Dezinho, assassinado em novembro de 2000, uma das diretoras da regional sudeste da FETAGRI, denunciou no ato público realizado no dia 26 nov. 2011, em Rondon do Pará, na presença dos artistas globais Camila Pitanga, Leticia Sabatela, Sérgio Marone e Osmar Prado, que havia recebido na semana que antecedeu ao ato uma carta anônima ameaçando-a de morte.

⁷⁷ “Pistolagem: PF apura ‘tabela de morte’”. Belém, *O Liberal*, 11 mar. 2005; “Vida: a partir de R\$ 500 na tabela da pistolagem”. Belém, *Diário do Pará*, 05 out. 2008, Cidades, p. A12.

total, isto é, um número de 71 pessoas (trabalhadores rurais, sindicalistas, agentes de pastorais e advogados) eram do estado do Pará.⁷⁸ Segundo ainda a CPT, 42 pessoas que estavam ameaçadas de morte, no Brasil, nesse período, foram assassinadas, sendo que desse total, 18 eram do Pará.⁷⁹

Nessa mesma perspectiva foi, algumas vezes, a prática do sistema penal que também se efetivou no sentido de controlar os trabalhadores rurais envolvidos nos conflitos por terras, na Amazônia. A demora da polícia para chegar ao local do crime e resgatar os corpos tem sido, em grande medida, uma prática para deixar os corpos expostos à vista daqueles que, de alguma forma, querem “agredir a classe rural”.⁸⁰ Há um aspecto exemplar. Em muitos casos, quando resgatados, os corpos já estavam sendo devorados por urubus ou em elevado estado de putrefação.

Os inquéritos frágeis, a lentidão do Ministério Público em oferecer a denúncia e zelar pela lei e o Poder Judiciário quase sempre ausente para decretar a prisão dos culpados ou com decisões que, às vezes, beneficiaram mandantes e executores dos crimes no campo são práticas que fazem com que processos se arrastem durante anos na justiça ou simplesmente a impunidade perpetue: uma autorização para matar.

Há muitos casos que nem inquéritos foram instaurados. Há outros que inquéritos foram instaurados, mas queixas importantes dos trabalhadores rurais, registradas em Boletins de Ocorrências (BO), nunca foram consideradas pelos delegados de polícia. Outros levaram vários anos para serem concluídos, como foi o caso do inquérito que apurou a morte do sindicalista João Canuto de Oliveira, presidente do STR de Rio Maria, assassinado por pistoleiros, em 18 de dezembro de 1985. A polícia instaurou inquérito somente dois dias depois do assassinato, o qual foi concluído em 1995, isto é, dez anos depois, quando o Ministério Público, finalmente, ofereceu denúncia penal aos culpados.⁸¹

Há situações ainda em que peças importantes que incriminavam diretamente pistoleiros e mandantes dos crimes tenham desaparecido dos processos como, por exemplo, com relação ao processo que apurou a morte de João Canuto. Se não fosse uma pressão política, nacional e internacional, dos movimentos sociais, da CPT e de entidades de direitos humanos, como a Anistia Internacional, o Comitê Rio Maria,⁸² a *Human Rights Watch* Américas e a Comissão Interamericana de Direitos

⁷⁸ Trinta e nove pessoas desse total do estado do Pará eram do sul e sudeste paraense. Cf. CPT. *Lista dos ameaçados e assassinados entre 2000 e 2010*. Setor de Documentação, 30 mai. 2011.

⁷⁹ Doze das dezoito pessoas assassinadas no Pará, entre 2000 e 2011, eram do sul e sudeste do Pará. Cf. CPT. Op. Cit., 30 mai. 2011.

⁸⁰ “Expressão de Ronaldo Caiado, presidente da UDR Nacional”. *Correio do Brasil*, 17 set. 1987, p. 2.

⁸¹ Cf. Processo Criminal nº 649/99 (Caso João Canuto de Oliveira).

⁸² Comitê Rio Maria é uma entidade de direitos humanos que foi criada, em 1991, na cidade de Rio Maria (PA), logo após o assassinato do sindicalista Expedito Ribeiro de Souza.

Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) somada à atuação rigorosa dos advogados de acusação, as peças não tinham sido reconstituídas e o processo concluído.⁸³ Mas, mesmo diante disso, os pistoleiros nunca foram presos. Os mandantes do crime foram condenados a 19 anos e seis meses de prisão, em regime fechado, no dia 29 de maio de 2003, isto é, dezoito anos depois. Contudo, puderam recorrer da decisão em liberdade. Adilson Carvalho Laranjeiras morreu de morte natural, mas Vantuir Gonçalves de Paula está foragido.⁸⁴

Assim, de uma forma geral, no sul e sudeste do Pará, podemos afirmar que nesse processo de disputas pela apropriação da terra, os empresários rurais e fazendeiros, quase sempre, recorreram à violência física e simbólica. Ação considerada eficiente no estabelecimento de suas fazendas sobre as áreas de terras devolutas já ocupadas por trabalhadores rurais e, principalmente, como forma segura de evitar que seus imóveis fossem ocupados e desapropriados para fins de reforma agrária. Pistoleiros eram facilmente contratados para essas atividades, e também funcionários do INCRA, juízes, delegados, agentes da Polícia Federal e policiais militares e civis foram, às vezes, seus exímios colaboradores. Uma violência que atingia não apenas os trabalhadores de forma direta (os assassinatos, as tentativas de assassinatos, as ameaças de morte, as agressões, prisões e torturas), mas também as suas unidades de produção e de moradia (expulsões, destruição de casas, de depósitos de cereais e de plantações), desestruturando grupos, relações de parentesco e vizinhanças. Uma violência, em diversas situações, também seletiva, recaindo, não por acaso, com maior intensidade sobre as lideranças mais expressivas com o intuito não só de tirar-lhes a vida, mas desarticular a organização política do conjunto dos trabalhadores. Sobre essas personagens, a violência incidiu com maior força e com requintes de crueldade. São práticas que exalam o medo e, às vezes, o silêncio daqueles que lutam pela posse da terra.

Quer dizer, a atuação de pistoleiros nos conflitos de terra, no sul e no sudeste do Pará, provavelmente teria sido pouco eficiente se não tivesse encontrado suporte nas ações de muitos agentes do Estado que, na defesa dos fazendeiros e do desenvolvimento da Amazônia pautado na grande propriedade da terra, se posicionaram contra os trabalhadores rurais. Ou seja, as ações de muitos pistoleiros, na Amazônia brasileira, não podem ser analisadas sem levar em consideração a atuação dos aparelhos do Estado na questão agrária. Foi justamente nesses atos que proprietários rurais e suas milícias armadas encontraram apoio. Estamos assim, não de outro

⁸³ Diffusion de l'information sur l'Amérique latine-DIAL. *Au sujet de l'assassinat de João Canuto. La Commission Interaméricaine des Droits de L'homme accuse de Gouvernement du Brésil.* Bimensuel n° 2078, Lyon/France, du 1er au 15 juillet 1998.

⁸⁴ CPT; Justiça Global; Terras de Direito. *Violação dos Direitos Humanos na Amazônia: conflitos e violência na fronteira paraense.* Goiânia: CPT; Rio de Janeiro: Justiça Global; Curitiba: Terras de Direito, 2005.

modo, diante de uma situação em que interpenetram interesses de proprietários rurais, de pistoleiros e de agentes do Estado contra os trabalhadores rurais que lutam pela terra.

A prática da pistolagem é essa maquinaria que deve ser analisada levando em conta um conjunto de ações por diferentes atores e não somente a atuação de pistoleiros e/ou milícias armadas no campo de forma isolada.

Artigo recebido em 17 de dezembro de 2014.

Aprovado em 15 de julho de 2015.